**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022**

**Questionamentos da Área Técnica do Coren-SP (GGP) à empresa LNS SERVICOS MEDICOS LTDA, para validação da proposta:**

No Edital, no item que trata do PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, temos

**1)**Nos subitens 8.2.3.4 e 8.2.3.20 consta o seguinte: “realização dos exames clínicos ocupacionais e avaliações médicas, sempre que necessário” e “Homologação de atestados médicos sempre que necessário ou quando solicitado pela Contratante, que poderá fazê-lo na oportunidade de afastamentos médicos em período igual ou superior a 1 (um) dia, podendo ser realizado presencialmente ou por meios telemáticos”:

Nosso contrato atual para este objeto, que está no 4º Termo Aditivo com a referida empresa, tem valor contratual atual quase 40% maior do que a proposta encaminhada e por esse motivo questionamos:

**a)** A proposta do presente pregão inclui avaliações médicas sempre que necessário, o que chamamos no Coren-SP de homologação de afastamentos médicos em período igual ou superior a 1 (um) dia?

**b)** Há clínicas credenciadas em todas regiões descentralizadas (subseções)? Atualmente, a empresa não fornece serviço presencial de homologação de atestado na região de Osasco com a justificativa de que “infelizmente todas as unidades de Osasco estão se recusando a realizar tal procedimento.”

Solicitamos que a empresa responda aos questionamentos acima "a" e "b" e que apresente planilha de composição de custos do item 1 Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO para comprovar que existe possibilidade real de entrega do produto pelo preço apresentado e apresentar contratos firmados/notas fiscais com outras empresas em que prestou serviço por valores compatíveis.

*Ressaltamos que há registros no histórico do contrato vigente com a LNS de situação de manifestação da impossibilidade de cumprimento contratual pelos valores contratados para o serviço de ginastica laboral, que impactou na qualidade de vida do trabalhados e no clima organizacional da instituição, com a justificativa do valor contratual* ***não ser exequível*** *e assim o Coren ficou sem o serviço*.

**2)** Sobre os subitens 8.2.3.14, “Acompanhamento e controle do estado clínico ocupacional e de restrições médicas dos empregados públicos da Contratante” e 8.2.3.16. “Acompanhamento diferenciado dos empregados com queixas que possam causar inaptidão para o trabalho”, questionamos:

**a)** A proposta enviada engloba o serviço de acompanhamento e controle das restrições médicas?  No Contrato atual não há esse serviço, motivo da inclusão neste novo Edital. Atualmente quem realiza o controle é a GGP, que encaminha relação dos empregados que precisam de reavaliação médica. Observamos que temos serviços a mais sendo solicitados neste Edital em relação ao executado atualmente e a proposta está menor do que o valor do contrato atualmente firmado, com menos serviços.

**3)** No Edital, nos itens que tratam do PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR / EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT (SEDE E UNIDADES DESCENTRALIZADAS), temos:

Em 27/05/2022, a referida empresa apresentou proposta ao Coren-SP (com planilha detalhada de custos) para efetivarem a migração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA-NR 9) para o novo PGR - Programa de Gerenciamento com valor quase 35% maior do que a proposta atual apresentada no presente Pregão e por esse motivo solicitamos que apresente planilha de composição de custos para comprovar que existe possibilidade real de entrega do produto pelo preço apresentado, visto que a diferença de valores se deu em menos de 3 (três) meses.

**4)** Sobre o serviço de ASSESSORIA AOS MEMBROS DA CIPA, o 4º Termo Aditivo com a referida empresa tem valor contratual atual quase 69% maior do que a proposta apresentada no presente Pregão. Solicitamos comprovar a exequibilidade da proposta, considerando a prestação do mesmo serviço.

**5)** Sobre o serviço de ASSESSORIA AOS MEMBROS DA BRIGADA DE INCÊNDIO, o 4º Termo Aditivo com a referida empresa tem valor contratual atual quase 60% maior do que a proposta apresentada no presente Pregão. Solicitamos comprovar a exequibilidade da proposta, uma vez que no Edital atual o serviço será sob demanda, com previsão de pagamento **apenas** para os meses em que ocorram quaisquer dos eventos descritos no escopo do item/ocorra prestação de serviços de consultoria técnica (item 8.6.2. do Edital).

São Paulo, 22 de agosto de 2022.

**Rodrigo Mognilnik**

**Pregoeiro**

*Publicado no site do Coren-SP https://portal.coren-sp.gov.br/licitacoes/pregao-eletronico-no-18-2022-sesmt/*